



PREFEITURA DE
BARCARENA

Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO N° 99032/2025

INTERESSADOS: PROCON MUNICIPAL Procuradoria Geral do Município
SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SEICOMTEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
TECNOLOGIA
SEMADE - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social
SEMAT - Secretaria Municipal de Administração e Tesouro
SEMED - Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social
SEMEOTH - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ORDENAMENTO
TERRITORIAL E HABITAÇÃO
SEMJEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LASER
SEMPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
SEMSP - Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Defesa
SEMUR - Secretaria Municipal de Receita
SEMUSB - Secretaria Municipal de Saúde
SEMUTE - Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego
SEPLE - SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE PORTOS, LOGISTICA E ENERGIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES TIPO DESKTOP COMPLETOS (COMPUTADOR, MONITOR, TECLADO E MOUSE), NOVOS E DE PRIMEIRO USO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ

PARECER DE CONTROLE INTERNO

1. Identificação do Procedimento e Objeto

O procedimento licitatório, conduzido na modalidade Pregão Eletrônico (Lei nº 14.133/2021), visa estabelecer uma Ata de Registro de Preços (SRP) para o fornecimento de equipamentos de informática. A adoção do SRP foi justificada pela necessidade de entregas parceladas, dada a participação de várias secretarias (SEMAT, SEMAS, SEMED, SEMUSB, SEMUTE, SEMADE, entre outras).



Sistema de Controle Interno - SCI

O valor total máximo estimado para a contratação é de **R\$ 5.123.934,97** (cinco milhões cento e vinte e três mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), correspondente à aquisição de 511 unidades.

2. Identificação do Vencedor e Valor Adjudicado/Homologado

O certame definiu como vencedora a empresa:

CRP COMPUTADORES S.A. (CNPJ 20.998.285/0001-09).

- **Valor Unitário Negociado:** R\$ 8.969,00.
- **Valor Total Negociado (511 unidades):** R\$ 4.583.159,00.

O valor negociado unitário (R\$ 8.969,00) está abaixo da média unitária de referência do mercado utilizada no processo (R\$ 10.027,27).

3. Manifestação quanto ao atendimento dos atos necessários durante a fase interna:

A fase interna (planejamento) foi adequadamente instruída com os artefatos obrigatórios da Lei n.º 14.133/2021:

Documento de Formalização de Demanda (DFD): Foram apresentados DFDs pelas secretarias requisitantes.

Pesquisa de Preços e Orçamento Estimado: Realizada e materializada em relatório que utilizou a Média Aritmética, conforme a Lei n.º 14.133/2021 e a IN nº 65/2021, resultando no valor máximo de R\$ 5.123.934,97.

Estudo Técnico Preliminar (ETP): O ETP nº 024/2025 evidenciou a necessidade da contratação em função da infraestrutura obsoleta, justificando a solução pela aquisição de equipamentos via Pregão Eletrônico SRP. O ETP também confirmou a previsão no Plano de Contratações Anual (PCA).

Termo de Referência (TR): Foi elaborado o TR nº 037/2025, definindo as especificações técnicas detalhadas (incluindo exigências de sustentabilidade como RoHS, EPEAT Gold ou INMETRO, e garantia de 60 meses on-site).

Análise Jurídica: O processo recebeu análise da Procuradoria Geral do Município (PGM). Inicialmente, o Parecer Jurídico nº 361/2025/PGM-NDL/PMB apontou a necessidade de **formalizar as razões para a adoção do SRP** e de **justificar a quantidade nos DFDs** de SEMADE e SEMAS. Em um parecer subsequente, a PGM



Sistema de Controle Interno - SCI

atestou que as recomendações foram cumpridas e manifestou a **regularidade do procedimento**.

Designação e Minuta: O Agente de Contratação/Pregoeira (Ruany Cristine de Oliveira Pinheiro Gomes) e a Equipe de Apoio foram formalmente designados. A Minuta do Edital e do Contrato foram anexadas e revisadas.

A fase interna cumpriu os requisitos legais e formais exigidos pela Lei n.º 14.133/2021, superando as ressalvas iniciais do órgão de assessoramento jurídico, que resultaram na manifestação final pela regularidade jurídica.

O procedimento recebeu parecer jurídico pela **regularidade** (Parecer Jurídico n.º 369/2025/PGM-NDL/PMB), após a superação das observações iniciais.

• **Dispensa de IRP:** Houve justificativa para a não divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), mencionando urgência no atendimento da demanda e a capacidade estrutural da Administração para gerenciar o ARP.

4. Manifestação quanto ao cumprimento dos requisitos legais da publicidade dos atos:

A publicidade do certame (Pregão Eletrônico n.º 99032/2025) foi devidamente realizada:

O aviso de licitação e os documentos (Edital, TR, ETP, Parecer Jurídico, Pesquisa de Preços) foram publicados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Houve publicidade no **Diário Oficial do Município (DOM)** e no **Diário Oficial da União (DOU)** em 01/08/2025.

A remessa da documentação ao Tribunal de Contas (TCMPA) deve ser feita por meio do sistema eletrônico **Mural de Licitações**, que é o meio obrigatório de remessa dos procedimentos de contratação. A Instrução Normativa n.º 22/2021/TCMPA exige que, na fase "publicada" do Pregão Eletrônico (Lei n.º 14.133/21), documentos como o DFD, ETP, Termo de Referência, Edital, Pesquisa de Preços e Parecer Jurídico estejam inseridos.

Os atos de publicidade foram devidamente comprovados nos autos, cumprindo os ditames legais e regulamentares aplicáveis.



Sistema de Controle Interno - SCI

5. Manifestação sobre o cumprimento dos requisitos de habilitação dos licitantes:

- **Fase de Lances e Julgamento:** A sessão do pregão eletrônico foi marcada por várias desclassificações de propostas por não atendimento a exigências técnicas detalhadas no Termo de Referência (TR) e por não comprovação da exequibilidade dos preços ofertados (descontos acima de 40%). As desclassificações foram motivadas por questões como processadores incorretos, falta de certificações ambientais (IBAMA/RoHS), especificações de monitor (contraste, alto-falantes), teclado/mouse e slots de armazenamento.
- **Habilitação do Vencedor:** A empresa **CRP Computadores S.A.** foi a única proposta que, após análise do setor técnico e negociação de preço, foi considerada conforme aos requisitos do edital. A empresa foi habilitada após o envio da documentação exigida.
- **Fase Recursal:** Foi interposto recurso administrativo pela empresa Agatha Kelly Barbosa Turan – MEI contra a habilitação da CRP Computadores S.A., alegando inconformidades técnicas. O recurso foi analisado pela Pregoeira, que solicitou a manifestação do Departamento de Informática (DINF). O DINF confirmou que a proposta da CRP Computadores S.A. **atende as exigências técnicas** do Termo de Referência.
- **Decisão Superior:** A Autoridade Competente **ratificou integralmente** a manifestação da Pregoeira, julgando o recurso **IMPROCEDENTE**.

6. Manifestação quanto ao cumprimento das exigências para contratação

Após a fase competitiva e a desclassificação de inúmeras propostas por inconformidade técnica e inexecutabilidade, a empresa **CRP COMPUTADORES S.A. (CNPJ 20.998.285/0001-09)** teve sua proposta técnica analisada pelo setor competente. O setor técnico constatou que o equipamento ofertado pela CRP COMPUTADORES S.A. **atende às especificações** do Termo de Referência (Anexo I do Edital).



Sistema de Controle Interno - SCI

Negociação de Preço: A CRP COMPUTADORES S.A., classificada em primeiro lugar, negociou seu preço. O melhor lance inicial de R\$ 8.979,30/unidade foi reduzido para **R\$ 8.969,00/unidade**.

Vantajosidade Econômica: O valor final negociado representa uma economia de aproximadamente **10,55%** em relação ao valor máximo estimado de R\$ 5.123.934,97.

Habilitação Financeira: A Pregoeira verificou os documentos de habilitação (incluindo aqueles que poderiam ser substituídos pelo registro no SICAF). A documentação de habilitação enviada pela CRP COMPUTADORES S.A. foi considerada **em conformidade** com o item 8 do Edital/TR, e a empresa foi habilitada. Constatou-se o cumprimento das exigências para contratação. A proposta da empresa **CRP COMPUTADORES S.A.** foi considerada técnica e economicamente vantajosa após negociação de preço, e superou a fase de aceitação e habilitação, incluindo a análise e rejeição do recurso administrativo de caráter técnico, que confirmou a aderência da proposta aos requisitos do Termo de Referência.

7. Manifestação sobre os atos decorrentes do procedimento ou contrato e exigências específicas estabelecidas em lei:

O processo, após a conclusão das fases de planejamento, licitação e recursal, encontra-se apto para a adjudicação e homologação pela autoridade competente, seguindo o trâmite determinado.

A fase do procedimento licitatório está no status de "**REALIZADA**", que requer a remessa de documentos como o Ato de Adjudicação e Homologação, o Contrato (ou instrumento equivalente), e o Parecer do Controle Interno.

O licitante mais bem classificado (CRP Computadores S.A.) deverá assinar a **Ata de Registro de Preços (ARP)**, que terá prazo de vigência de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada uma única vez, desde que comprovada a vantajosidade dos preços. O Contrato ou instrumento equivalente deve ser assinado no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a convocação.

Mecanismos de Fiscalização e Gestão Contratual: O processo prevê a instituição formal de mecanismos de fiscalização e gestão contratual, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021: Fiscais titulares e suplentes foram designados para a



Sistema de Controle Interno - SCI

execução contratual nas secretarias participantes, incluindo SEMADE, SEMAS, SEMUSB e SEMAT. O Gestor do contrato coordenará o acompanhamento, registrando as ocorrências, alterações e prorrogações. O Fiscal Técnico, por sua vez, acompanhará a execução e anotará no histórico todas as ocorrências para garantir que sejam cumpridas as condições estabelecidas.

O processo contempla os instrumentos necessários para a formalização contratual (ARP) e estabelece adequadamente as regras de execução, fiscalização e as cláusulas de manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, essenciais para a fase posterior à homologação do Pregão Eletrônico (Lei nº 14.133/2021).

CONCLUSÃO

Em análise aos autos do **Processo nº 010300/2025 (papel zero)** e do **Pregão Eletrônico nº 99032/2025**, e considerando que os aspectos formais, a legalidade do procedimento, a regularidade da publicidade e a superação das impugnações técnicas e recursais foram ratificados pela Assessoria Jurídica e pela Autoridade Superior, este Controle Interno manifesta-se pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório, para os devidos fins legais, ressaltando-se, conforme praxe, os aspectos eminentemente técnicos e de mérito administrativo que são de responsabilidade exclusiva da Administração.

O presente Parecer do Controle Interno deve ser inserido no sistema Mural de Licitações (Anexo II) para permitir a permissão de inclusão dos contratos e aditivos no sistema, dando prosseguimento à fase de homologação.

É o parecer.

Barcarena/PA, 07 de outubro de 2025.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0029/2025- GPMB